



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.016/2001**

**Institui a Semana Municipal do Aleitamento Materno e dá outras providências.**

**JOMAR FERNANDES PEREIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Semana Municipal do Aleitamento Materno, que será comemorada anualmente no período de 1º a 7 de maio, passando a integrar o calendário oficial do Município.

**Art. 2º** - São objetivos da Semana Municipal do Aleitamento Materno:

I - estimular atividades de promoção, proteção e apoio à amamentação;

II - apoiar e conscientizar as mulheres para que exerçam seu papel como mães geradoras e alimentadoras de novos seres sociais;

III - sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta.

**Art. 3º** - A Prefeitura Municipal proporcionará a participação das secretarias municipais da Saúde e Educação, Desporto e Lazer nas atividades de apoio à Semana.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2001, 180.º DA INDEPENDÊNCIA E 113.º DA REPÚBLICA.**

  
**JOMAR FERNANDES PEREIRA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL